



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal N.º. 2.404/2021, que alterou as Leis N.º. 848/1990, N.º. 1.231/1999, N.º.1.673/2008 e N.º. 2.215/2018

RESOLUÇÃO N.º 65/2024

Súmula: Dispõe sobre a **Criação da Comissão Mista** para análise das propostas de projetos do Edital N.º. 01/2025 – Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, para celebração de Termo de Fomento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Municipal N.º. 2.404/2021, deliberou sobre a confecção do Edital N.º. 01/2025 – Chamamento Público de OSC's interessadas em celebrar Termo de Fomento, com o Município de Telêmaco Borba, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Telêmaco Borba, e reunidos ordinariamente em 11 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão Mista para para análise das propostas de projetos do Edital N.º. 01/2025 – Chamamento Público de OSC's.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos 4 (quatro) membros da comissão permanente do CMDCA: “*Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Controle do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), Editais, Conferências e Planos Decenais*” e 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Assistência Social, que é órgão gestor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º – Assim a Comissão Mista ficará composta pelos seguintes membros:

- Priscila Gadda Ribeiro, membro do CMDCA e representante não governamental;
- Adriana Martins Ferreira dos Santos, membro do CMDCA e representante não governamental;
- Edmar Batista do Nascimento, membro do CMDCA e representante governamental;
- Flávia Bueno da Luz, membro do CMDCA e representante governamental;
- Alessandra Ferreira dos Santos, membro da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Natalia Palu Rodrigues, membro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – Na impossibilidade da participação dos membros do CMDCA citado no art. 3º, estes devem ser substituídos pelos suplentes e/ou titulares;

Avenida Samuel Klabin, N.º. 725 – Centro, Fone: (42) 3127-8253
Telêmaco Borba – Paraná

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Lei Municipal Nº. 2.404/2021, que alterou as Leis Nº. 848/1990, Nº. 1.231/1999, Nº.1.673/2008 e Nº. 2.215/2018**

Art. 5º – Se por algum motivo os membros da Comissão declararem incapacidade, impedimento ou suspeição, deverão estes comunicar oficialmente o CMDCA, e não puderem ser substituídos pelos seus suplentes e/ou titulares, deveram estes comunicar o CMDCA através de ofício, justificando o motivo.

Art. 6º – A presente Resolução foi aprovada por unanimidade e entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Telêmaco Borba, 16 de dezembro de 2024.

Ricardo Assis dos Santos
Presidente do CMDCA